

REGULAMENTO DO I CONCURSO ESTADUAL DE PRODUÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL SOBRE DROGAS – TEMA “PREVENÇÃO É O CAMINHO”

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º - O Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – DEPSD/SESP PR, em conformidade com a Lei nº 19.068 de 05 de julho de 2017, com a finalidade de estimular, através da divulgação de material audiovisual, a reflexão sobre os malefícios do uso de drogas ilícitas e prejuízos relativos ao uso de drogas lícitas nas salas de cinemas do estado do Paraná, estabelece as normas para a realização e para a participação no I Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual sobre Drogas – Tema “Prevenção é o caminho”.

CAPÍTULO II – DO TEMA

Art. 2º - As obras devem abordar o tema “Prevenção é o caminho” do I Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual sobre Drogas.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Os participantes devem ser estudantes matriculados da 1ª à 3ª série do Ensino Médio, da 1ª à 4ª série do Ensino Médio Integrado e da 1ª à 4ª série do Curso de Formação de Docentes – Currículo Pleno das escolas da rede pública e privada do estado do Paraná.

Parágrafo Único. As escolas deverão oportunizar a participação dos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais incluídos na rede regular de ensino.

Art. 4º - Cada escola definirá um(a) professor(a), pedagogo(a) ou diretor(a) que será o orientador(a) do projeto e o(a) responsável pelo envio de todo material necessário para a participação, bem como, para recebimento dos prêmios, no caso dos selecionados.

Art. 5º - Cada escola poderá enviar apenas 1 (uma) obra para concorrer ao I Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual sobre Drogas – Tema “Prevenção é o caminho”.

CAPÍTULO IV – DAS ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

Art. 6º - A obra deve apresentar as seguintes especificações:

- I- Deve ter até 2 minutos exatos;
- II- Serão aceitos vídeos, filmagens, animações, clipes ou qualquer outra forma de expressão audiovisual;
- III- A obra deverá conter referências às drogas lícitas e/ou ilícitas, atentando-se ao tema do concurso;
- IV- Deve ser apresentada em mídia CD ou DVD;
- V- Cada CD ou DVD deverá conter uma inserção da obra;
- VI- Deve ser inédita e produzida em língua portuguesa;
- VII- Não é permitido plágio e/ou paródia;
- VIII- O DEPSD/SESP PR está eximido de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria da obra inscrita, devendo seus autores responder, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

Art. 7º - A inscrição somente será efetivada com o envio por SEDEX de todo material necessário ao Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (DEPSD/SESP PR) (Rua Sete de Setembro, nº 1781, Bairro: Centro – CEP 80.060-070 – Curitiba/PR) mediante:

- I- Ficha de Inscrição corretamente preenchida;
- II- Termo de Cessão de Direitos para o Uso de Imagem e Voz (individual por estudante participante);
- III- Termo de Cessão de Direitos Autorais de Material Audiovisual ao Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – DEPSD/SESP PR [assinado pelo(a) professor(a), pedagogo(a) ou diretor(a) e o(a)estudante representante do grupo e rubricado por todos os(as) estudantes participantes da obra e seus representantes legais (em caso de menores de 18 anos)];
- IV- CD ou DVD contendo a obra.

Art. 8º - A escola participante deverá escrever no CD ou DVD apenas as seguintes informações:

- I- O Título da obra;
- II- O nome da escola e NRE a qual pertence (em caso de escola da rede pública).

Art. 9º - A escola se responsabilizará pelo envio por SEDEX da obra selecionada para a participação dentro do prazo estabelecido por este regulamento.

Art. 10 - As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

Art. 11 - Toda documentação necessária estará disponível no portal do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – DEPSD/SESP PR (<http://www.politicassobredrogas.pr.gov.br/>).

Art. 12 - O DEPSD/SESP PR não se responsabiliza pelas obras que forem extraviadas e/ou danificadas durante o transporte

Parágrafo único. As obras enviadas em CD ou DVD defeituoso ou com erro na gravação, que não permitam a avaliação da comissão julgadora, serão previamente desclassificados, durante o processo de triagem.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

Art. 13 - A seleção ocorrerá em etapa única, obedecendo ao prazo de recebimento do material até o dia 03 de novembro de 2017;

Parágrafo único. Não serão aceitas as inscrições que forem enviadas após a data válida para a inscrição (Art. 13), estampada pelo serviço de postagem.

CAPÍTULO VII – DA AVALIAÇÃO

Art. 14 - A avaliação das obras será feita por uma comissão julgadora formada pelos membros do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – DEPSD/SESP PR, o qual poderá nomear profissionais especializados para compor a comissão julgadora, desde que tal nomeação não implique em ônus para este Departamento.

Art. 15 - A comissão julgadora avaliará as obras e elegerá as seis melhores (três de Escolas Públicas e três de Escolas Privadas) conforme os seguinte critérios:

- I- Criatividade;
- II- Originalidade;
- III- Relevância da mensagem de prevenção;
- IV- Coerência/Adequação com o tema definido no Art. 2º;
- V- Qualidade técnica sonora e visual;
- VI- Qualidade informativa;
- VII- Grau de assimilação da mensagem.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 16 - Serão desclassificadas as obras que:

- I- Apresentarem defeitos (no CD ou DVD ou na gravação);
- II- Fizerem referência a símbolos nacionais, estaduais e/ou municipais (hinos);
- III- Utilizarem marcas registradas e/ou governamentais;
- IV- Utilizarem obras vencedoras de concursos anteriores;
- V- Utilizarem mensagens de natureza apelativa e/ou preconceituosas;
- VI- Forem identificadas como plágio ou paródia;
- VII- Não atendam ao intervalo de tempo estabelecido no Art. 6º, inciso I deste regulamento;
- VIII- Não forem apresentados em mídia CD ou DVD;
- IX- Não contiverem em anexo a Ficha de Inscrição, o Termo de Cessão de Direitos para o Uso de Imagem e Voz (individual por estudante participante) e o Termo de Cessão de Direitos Autorais de Material Audiovisual ao Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – DEPSD/SESP PR [assinado pelo(a) professor(a), pedagogo(a) ou diretor(a) e o(a) estudante representante do grupo e rubricado por todos os(as) estudantes participantes da obra e seus representantes legais (em caso de menores de 18 anos)];
- X- Forem apresentados fora do prazo de postagem definido no Art. 13.

CAPÍTULO IX – DOS RESULTADOS

Art. 17 - O DEPSD/SESP PR publicará o resultado através de correio eletrônico e do portal do DEPSD/SESP PR no âmbito estadual.

Art. 18 - O resultado estará disponível a partir do dia 1º de dezembro de 2017.

Art. 19 - Os resultados através de ofício ou telefone serão comunicados apenas às Escolas vencedoras deste concurso.

CAPÍTULO X – DA PREMIAÇÃO

Art. 20 - A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em Curitiba em local e data a serem estabelecidos pelo DEPSD/SESP PR.

Art. 21 - Serão premiadas as seis melhores obras (três de Escolas Públicas e três de Escolas Privadas) em âmbito estadual.

§ 1º Será conferido aos selecionados o prêmio de serem apresentados como informe publicitário nos cinemas do estado conforme Lei 19.068/17.

Art. 22 - O DEPSD/SESP PR custeará as despesas relativas ao deslocamento a Curitiba do(a) professor(a), pedagogo(a) ou diretor(a) representante da escola no projeto, do(da) estudante (representante em caso de grupo), bem como para um acompanhante (pai, mãe ou responsável legal), no caso do selecionado ser menor de idade.

Parágrafo único. No caso das obras produzidas por grupos, as despesas relativas ao deslocamento a Curitiba, hospedagem e alimentação serão concedidas apenas para um(uma) estudante representante do grupo e seu(sua) acompanhante (se menor de idade).

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - O ato de inscrição neste concurso corresponde ao envio por SEDEX da obra e demais documentos necessários o que implica a total aceitação de todos os itens deste regulamento, sem qualquer tipo de ônus.

Art. 24 - O Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas reserva-se ao direito de divulgação das obras, bem como a cessão de uso das obras a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação aos participantes, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do Art. 26 e seus incisos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

§ 1º A cessão total dos direitos do(s) autor(es) sobre os trabalhos mencionados neste regulamento fica desde já autorizada, com amparo do Art. 50 da Lei 9.610/98.

§ 2º O objeto da presente cessão são todas as obras concorrentes ao prêmio do I Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual sobre Drogas – Tema “Prevenção é o caminho”.

§ 3º O exercício do direito do cessionário, DEPSD/SESP PR, far-se-á em todo território nacional.

§ 4º As cessões de uso das obras dos participantes serão gratuitas, tendo em vista o objetivo do concurso.

Art. 25 - Os participantes declaram que as obras inscritas no I Concurso Estadual de Produção de Material Audiovisual sobre Drogas – Tema “Prevenção é o caminho” não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste regulamento.

Art. 26 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos por Comissão designada pelo DEPSD/SESP PR.

Art. 27 - As obras enviadas não serão devolvidas.

Art. 28 - Das decisões da comissão julgadora não caberão recursos.

Curitiba, 1º de setembro de 2017.

João Rafael Ramos Iensen

Diretor do Departamento Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas